



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor



Edital 635/2017 – Mobilidade Internacional de Curta Duração para Docentes USP

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) - Freie Universität Berlin (Alemanha)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio de estafe acadêmico, **com início obrigatório entre 1º de outubro de 2017 e 31 de março de 2018**, na *Freie Universität Berlin*, Alemanha, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a professores da USP para a realização de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, tutoria de estudantes, etc). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos do Programa *Erasmus +*, da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por intermédio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código **635** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

VAGAS

| Instituição | País | Vagas | Áreas de atuação docente | Proficiência Mínima Exigida |
|--|---|-------|---|---|
| FREIE UNIVERSITÄT BERLIN |  Alemanha | 1 | http://www.fu-berlin.de/en/einrichtungen | Inglês (nível B2); ou Alemão (nível B2) |

1. DOS BENEFÍCIOS:

Bolsa composta de:

| Auxílio-deslocamento | Diárias | Duração |
|--------------------------|-------------------------------|--|
| € 1100 (mil e cem euros) | - € 120 (cento e vinte euros) | 5 (cinco) dias de atividades e 2 (dois) de trânsito, totalizando 7 (sete) dias |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 2.2 O presente edital dispõe sobre a concessão de bolsa de intercâmbio para o público docente da USP nas áreas contempladas ([Vide Vagas](#));
- 2.3 Este edital deverá ser utilizado como referência pelos candidatos durante todas as fases do processo seletivo e, no caso do(s) aprovado(s), durante a implementação e realização do intercâmbio até sua conclusão;
- 2.4 O teor deste Edital deverá ser conhecido na íntegra antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 3.1.2 Ser membro do corpo docente da USP atuando em uma das áreas listadas neste edital;
 - 3.1.3 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:
 - 4.1.1 Inscrições ([vide item 5.](#));
 - 4.1.2 Verificação da Consistência Documental ([vide item 6.](#));
 - 4.1.3 Resultado ([vide item 7.](#));

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



5.2 As inscrições serão acolhidas até **03 de abril de 2017**, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (*menu de acesso público: Editais - Docentes - Código 635*);

5.3 O candidato deverá acessar a [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* e anexar **arquivo único** contendo cópias dos seguintes documentos:

5.3.1 **Contrato de Mobilidade**, ([modelo obrigatório](#)) contendo descrição sucinta das atividades e cronograma previsto. Para a elaboração do Contrato, deverá ser considerada a realização do mínimo obrigatório de 8 (oito) horas semanais de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, tutoria de estudantes, etc);

5.3.1.1 Será preciso instalar o Acrobat para visualizar o documento em .pdf. [Clique aqui para baixar o Acrobat](#);

5.3.1.2 O documento possui campos editáveis alternáveis pela tecla *tab*;

5.3.1.3 Os campos deverão ser preenchidos em inglês ou alemão;

5.3.1.4 O campo "*Number of students at the receiving institution benefiting from the teaching programme*" só deverá ser preenchido caso o número de estudantes participantes seja conhecido;

5.3.1.5 Demais atividades adicionais, como seminários, conferências, discussão de pesquisas conjuntas etc. poderão ser realizadas, não sendo necessária justificativa prévia, posterior ou prestação de contas de horas que excedam às oito horas obrigatórias de atividades de docência.

5.3.2 **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa ou Alemã** equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, PTE Academic, onSET, OnDaf, Goethe Zertifikat, TestDaF, etc), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa ou alemã, de participação em curso oferecido em inglês ou alemão, etc. A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua inglesa ou alemã a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não for considerada satisfatória;

5.3.3 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

5.3.4 **Currículo Vitae** (obrigatoriamente no formato Europass, em [inglês](#) ou [alemão](#));

5.3.5 **Carta-convite** de docente ou chefe de departamento na universidade anfitriã;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **5.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.6 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens, posteriormente à data-limite;

6. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 **Verificação da consistência documental**: análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **5.3** e subitens. Serão invalidadas as candidaturas:

6.1.1 que não forem enviadas;

6.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.3 que caracterizem qualquer outra irregularidade prevista neste Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#);

6.3 **Seleção**: será conduzida por **Comissão ad hoc da USP**, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando, nesta ordem:

6.3.1 Relevância do [Contrato de Mobilidade](#) proposto;

6.3.2 Impacto da mobilidade proposta;

6.3.3 Objetivos propostos.

7. DO RESULTADO

7.1. Um Resultado Parcial consistirá na relação dos candidatos pré-selecionados pela USP;

7.2 Os candidatos classificados serão indicados à IES estrangeira, que ficará a cargo da seleção final após análise da documentação;

7.3 A IES estrangeira reserva-se o direito de fazer a seleção final em desacordo com a classificação sugerida pela USP;

7.4 O Resultado Final consistirá na lista de selecionado(s) pela IES Estrangeira, bem como em Lista de Espera;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



7.5 O docente aceito receberá uma carta de aceitação/convite/confirmação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

8.1. **Período do intercâmbio:** início obrigatório **entre 1º de outubro de 2017 e 31 de março de 2018;**

8.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período previsto acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O pagamento da bolsa será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, podendo ser efetuado, inclusive, por meio de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao candidato aprovado;

9.2 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade do selecionado;

9.3 A *Freie Universität Berlin* dará orientações a respeito de acomodação e informações administrativas ao candidato selecionado, oportunamente.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O docente selecionado deverá manter em sua posse os bilhetes de embarque para eventual apresentação dos originais à IES estrangeira;

10.2 Será obrigatório o preenchimento de um questionário de avaliação da experiência a ser enviado ao docente após o término da mobilidade, o qual deverá ser devolvido/enviado devidamente preenchido em até 30 (trinta) dias.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

| | |
|----------------|---|
| até 03/04/2017 | Período de Inscrições |
| 04/04/2017 | Resultado da Verificação da Consistência Documental |
| 11/04/2017 | Resultado Parcial |
| A definir | Resultado Final |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

12.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

12.3. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

12.5. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código **635** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

12.7. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de inscrições ou resultado, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

12.8 O docente selecionado deverá verificar na Seção de Pessoal de sua unidade sobre a necessidade, condições e prazos de solicitação de Afastamento de até 30 (trinta) dias no exterior, caso se aplique;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



12.9 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

12.9.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

12.9.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;

12.9.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

12.9.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada;

12.10 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.